



01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.03.07.001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 003/2024
TIPO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES
ALTERAÇÃO:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE COM DROGARIA
SÃO JORGE LTDA PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.075.849/0001-40, sediada na Rua Joaquim Macedo de Melo, CEP: 63750-000 – Tamboril/CE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gelson Marques Jorge, portador do CPF nº 142.609.318-73, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024-PE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMACIA VIGENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, BEM COMO AS ORDENS JUDICIAIS E RECOMENDAÇÕES PARA COM AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da SECRETARIA DE SAÚDE Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 224.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria de Saúde**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os



Prefeitura de Tamboril



quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

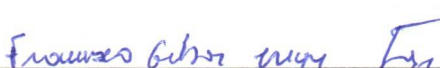
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

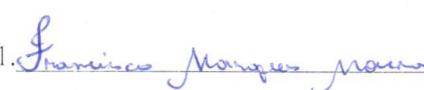
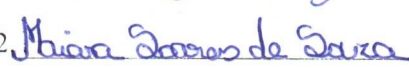
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 25 de Outubro de 2024.


Cicera Erica Nascimento Santana
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ: 11.075.849/0001-40
Francisco Gelson Marques Jorge
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 043.103.093-64
2.  CPF: 61996602302



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	PERC. %	ACRÉCIMO SEC	% DESC	VALOR TOTAL
1	GRUPO 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	UND	1	R\$ 109.200,00	25%	R\$ 27.300,00	22%	R\$ 27.300,00
3	GRUPO 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	UND	1	R\$ 70.200,00	25%	R\$17.550,00	22%	R\$17.550,00
VALOR TOTAL = R\$ 44.850,00								

[Handwritten signature]